

Ideologia punitivista penal, vigente no Brasil nesses últimos anos, gera frutos maléficis em todas as áreas. As novas multas para pedestres e ciclistas mostra que a Mobilidade Urbana será o palco da vez para a caçada aos mais frágeis

Rosimar Gonçalves

“É fácil apagar as pegadas, difícil, porém, é caminhar sem pisar o chão.” - Lao-Tsé

“Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.” - Eduardo Galeano

“O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada. Caminhando e semeando, no fim terás o que colher.” - Cora Coralina

“A preguiça é a mãe do progresso. Se o homem não tivesse preguiça de caminhar, não teria inventado a roda.” - Mario Quintana

“Caminhando e cantando e seguindo a canção, somos todos iguais, braços dados ou não.” - Geraldo Vandré

Para o Jurista, Doutor em Filosofia do Direito pela USP, Professor Alysson Leandro Mascaro¹, no pós-guerra, o Direito Penal tinha uma lógica: prever um fato, tipificá-lo e fazer a subsunção entre o fato e o tipo, para verificar se houve crime ou não e com a crise do petróleo de 1973 e o colapso do fordismo e do estado de bem-estar social, essa lógica mudou e o Direito Penal começou a ser usado para promover ajustes em prol da gestão do capital, causando o transtorno que o sistema penal não consegue mais controlar totalmente na sociedade, já que o Direito Criminal passou a proteger os direitos dos ricos e não os da maioria da população.

Sem os países garantindo o Estado de bem-estar social houve uma consolidação do Estado penal, que produziu uma máquina de guerra dirigida a promover a pacificação interna. Foram construídos “inimigos internos” como as drogas, crimes ou corrupção, etc. Nos últimos tempos, o Sistema Judiciário foi influenciado pelo pensamento do “cidadão comum” e, policiais, promotores, procuradores e magistrados passaram a entender que suas funções não eram a de investigar ou julgar, mas de “combater” algo - seja os entorpecentes, a corrupção ou o crime. Nesse cenário, “as criminalizações e penalizações viraram uma panaceia para todos os males”. E os mais afetados, por essa política, são minorias, como negros, pobres e indígenas.

Vigora no país uma postura de punição como meio de resolver todas as questões e aquilo que requerem diagnóstico, investimento e ações mitigadoras passa a ser combatido, não por um pensamento lógico de planejamento de resolução das causas, mas com o autoritarismo tosco de contenção das consequências.

No âmbito da mobilidade urbana isso se reflete com a iminente implantação, nos municípios, da resolução do Contran 706/17 que regulamenta o Código de Trânsito na questão das multas aplicadas sobre os pedestres e ciclistas.

A analogia com o sistema punitivista se dá pelo fato de ser uma medida “radical, agressiva, injusta” a ser aplicada no grupo também mais frágil, só que o do Sistema da Mobilidade Urbana composto por aqueles inseridos na chamada mobilidade ativa (os que tem como propulsores

¹ MASCARO, A. L - Estado e Forma Política - Ed. Boitempo. 2013

energéticos seus próprios corpos) sem com isso atuar, verdadeiramente, na gama complexa de problemas a ser resolvida na mobilidade urbana das cidades brasileiras.

A ineficiência quase absoluta da movimentação de pessoas e mercadorias nas cidades é conhecida. No quesito segurança, comprovado pelo gigantesco número de mortos e sequelados que produz; no quesito desconforto e insalubridade, pelo tempo de vida que rouba e suas consequentes doenças correlatas (como estresse); no que tange às deseconomias, pelo custo produtivo indireto gerado com os congestionamentos (tempo, poluição, produtividade, etc.); na referência ao incremento negativo no sistema de saúde e previdência, pelas vítimas fatais ou não dos acidentes de trânsito e, finalmente, na questão da ineficácia da logística operacional urbana na distribuição de carga urbana, trazida pelo seu oneroso custo operacional decorrente de uma gestão não integrada e planejada da circulação de mercadorias nos municípios.

Assim como no sistema penal que não identifica as causas do problema e inventa um inimigo interno, a aplicação de um regulamento punitivo que pressupõe multas a pedestres e ciclistas, supostos infratores de trânsito, é uma aberração que não tem nenhum sentido lógico para poder ser aceito e defendido. Não haverá investimento na infraestrutura direta e indireta – calçadas, ciclovias, ciclofaixas, integração com transporte público, etc. - utilizada por esse grupo da mobilidade ativa, apenas regras restritivas para o seu deslocamento, que exigirá que se mantenha fora do leito carroçável das vias, em outras palavras, se estiverem fora das calçadas (na maior parte inexistente ou em péssimas condições construtivas ou de manutenção); atravessando fora das faixas de pedestres (nem sempre existentes) ou infringindo outras exigências a serem tipificadas serão autuados.

É uma demonstração de atuação de mão única, onde o interesse de um só lado está sendo protegido, o dos gestores públicos atuando em nome de parcela mínima da população que se incomoda com ciclistas e pedestres. Como as Prefeituras poderão exigir um comportamento do cidadão se a cidade não oferece as condições para que ele cumpra o estabelecido, se não há infraestrutura adequada para sua circulação? Mais uma vez, a cidade será protegida para a parte mais endinheirada, aquela que anda de carro, suas vias serão priorizadas para as pessoas dentro de veículos e não fora deles. Mais uma vez a mão invisível do mercado decide de quem é o patrimônio público, a quem se destina e principalmente quem pagará a conta.

E isso não resolverá os problemas mencionados da mobilidade urbana, mas pressionará mais um pouquinho aqueles que não terão como se proteger dessa brutalidade a ser imposta institucionalmente pelas cidades.

Lao-Tse já sabia ser impossível caminhar sem pisar no chão, Cora Coralina valorizava a caminhada como essencial, Quintana entendeu a roda como progresso voltado ao bem estar humano, Vandr  cantou a igualdade de todos, bra os dados ou n o. Essa nova aplica o de leis contra pedestres e ciclistas explicita uma desigualdade de poder, onde h  lados e h  defensores dos pr prios interesses e dos interesses da popula o, mas n o desigualdade de direitos e   por eles que as pessoas com o m nimo de consci ncia ir o se opor frontalmente a mais essa decis o jur dica absurda.